



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2025 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E O LAR NOSSA
SENHORA DO CARMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE
DE PAULO, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, nº 172 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito ÉCIO CARVALHO REZENDE, CPF 352.991.426-68, residente na Rua Coronel Francisco Diniz, nº 185 cs B - Centro, devidamente autorizado pela Lei Orçamentária, doravante denominada CONCEDENTE, e LAR NOSSA SENHORA DO CARMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 59 - Centro, nesta cidade, conforme o estatuto social registrado no Cartório de Títulos e Documentos, e no CNPJ nº 17.873.704/0001-71, neste ato representado por seu Presidente o Sr. NEI ROBERTO DE ARAUJO, CPF 470.017.206-15, residente na Travessa José Gonçalves, n.º 27 - Centro, doravante denominada CONVENENTE, resolve celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO DO CONVÊNIO:

Constitui objetivo do presente Convênio a cooperação mútua na prestação de serviços essenciais de assistência social na comunidade, prestado pela convenente, mediante a concessão de contribuição social, cessão especial de servidor com ônus para a origem, entidade assistencial de Utilidade Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Será repassado pela CONCEDENTE à CONVENENTE no ano de 2025 o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago em 10 parcelas de R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme haja disponibilidade de caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO: os recursos serão repassados na conta bancária nº 2.584-4, agência nº 3138-0, BANCO SICREDI, vinculada ao Convênio, indicada pela CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.002 08 241 0807 2.037 3.3.50.41.00 - Ficha: 208 – Fontes: 1500000, 1660000 e 1661000.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS ANEXADOS PELA CONVENIENTE:

- Estatuto Social;
- Instrumento de nomeação/posse do representante legal;
- Certidões de FGTS, INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Declarações necessárias;
- Inventário;
- Relatório das atividades desenvolvidas no LAR;
- Currículos dos funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias após a do término de Convênio, a qual juntará os seguintes documentos:

- Balancete Financeiro da Receita e Despesas;
- Comprovantes hábeis e originais das despesas realizadas;
- Extratos bancários da conta vinculada ao Convênio;
- Extratos bancários das aplicações financeiras disponíveis;
- Comprovante de devolução de saldo não utilizado, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA BANCÁRIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A CONVENIENTE se compromete a aplicar exclusivamente no objeto do convênio os recursos repassados e o produto dos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos disponíveis, não sendo permitido que o saldo permaneça sem aplicação por mais de cinco dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

O presente convênio vigorará da data da assinatura do presente termo de convênio até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos praticados a partir de 01/01/2025, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DE RESPONSABILIDADE:

Os diretores e responsáveis pela administração da conveniente responderão civil e criminalmente, judicial e extra judicialmente, de forma solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

Luminárias, 11 de março de 2025.


ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal


NEI ROBERTO DE ARAUJO
Presidente do Lar Nossa Senhora do Carmo da SSV


1ª Testemunha

Nome: Eduardo Henrique Alves Barbosa
CPF: 061.385.036-00


2ª Testemunha

Nome: João Garcia dos Reis
CPF: 585.776.106-91